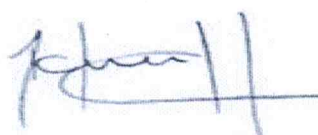


**ATA DA 180ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA
EM 28 DE JULHO DE 2022**

1 Às dez horas e vinte minutos do dia 28 de julho de 2022, teve início através de Webmeeting /
2 Hangsout meet a Centésima Octogésima Reunião da Câmara de Fiscalização Ética e
3 Disciplina – CAED presidida pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador PEDRO
4 HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO – CT CRCPB [REDACTED] Estiveram presentes também
5 nesta reunião, o Conselheiro JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CT CRCPB
6 [REDACTED], a Conselheira TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CT CRCPB
7 [REDACTED], o Conselheiro VINICIUS DE MORAIS ANDRADE – CT CRCPB [REDACTED], o
8 Conselheiro PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – CT CRCPB [REDACTED] a conselheira
9 DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – TC CRCPB [REDACTED], o Conselheiro VALTER
10 EUGÊNIO DA SILVA – TC CRCPB [REDACTED] e o Conselheiro WAGNER DOS SANTOS
11 ARNAUD – CT CRCPB [REDACTED] Já a Conselheira ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA –
12 CT CRCPB [REDACTED], e o conselheiro JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO –
13 CT CRCPB [REDACTED] não puderam se fazer presentes nesta reunião, justificando assim suas
14 ausências junto ao vice-presidente de fiscalização ética e disciplina deste Regional. Na ordem
15 do dia, foram julgados os seguintes processos: **Processo nº 2021/000123 - [REDACTED]**
16 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a)
17 VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1) Profissional da
18 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
19 (NBC PG 01) .(Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC
20 (NBC PG 01) (Fato 1)Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma
21 não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPB, o que identificamos
22 por meio do não atendimento a Notificação nº 2021/000220.(Fato 2)Por descumprimento de
23 determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2021/000221, o que
24 identificamos por do não atendimento a Notificação nº 2021/000221. O conselheiro relator ao
25 analisar o processo verificou que o autuado é primário e não atendeu atendendo de forma
26 completa a solicitação deste regional. Neste sentido proferiu seu voto como segue: Fato 1 -
27 votou pela aplicação de multa no valor R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética
28 de [REDACTED] conforme "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas
29 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
30 1.605/20. Fato 2 - votou pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
31 reais) e penalidade ética de [REDACTED] conforme c" e "g" do art. 27 do DL
32 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
33 1.603/20 e com a Res. 1.605/20, totalizando para os 02 (dois) fatos o valor de multa
34 pecuniária de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e penalidade ética de [REDACTED].
35 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº**
36 **2021/000064 - [REDACTED]** De
37 relato do Conselheiro(a)WAGNER SANTOS ARNAUD, instaurado por infração (Fato
38 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato
39 1)Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº
40 2020/000148, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº

**ATA DA 180ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA
EM 28 DE JULHO DE 2022**

41 2020/000148. O Processo analisado pelo conselheiro revisor trata-se de um pedido de
42 reconsideração apresentado pelo autuado tempestivamente. O conselheiro analisou todo os
43 documentos acostados ao processo e proferiu seu voto como segue: votou pelo
44 ARQUIVAMENTO do processo em virtude da regularização da infração por parte do
45 profissional. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo**
46 **nº 2022/000019 - [REDACTED]**
47 De relato do Conselheiro(a)WAGNER SANTOS ARNAUD, instaurado por infração (Fato
48 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato
49 1)Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº
50 2022/000053, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº
51 2022/000053. O conselheiro relator ao analisar o processo constatou a primariedade da
52 autuada e por não ter atendido a solicitação deste Regional, o conselheiro se manifestou em
53 observância a Resolução CFC 1.603/20 e votou pela aplicação de 01 (uma) anuidade no
54 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética [REDACTED],
55 conforme alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Item 20, alíneas "a" do CEPC (NBC
56 PB 01), com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. Às dez horas e
57 cinquenta minutos nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da Câmara PEDRO
58 HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO a deu por encerrada a Sessão e agradecendo a presença
59 de todos. E, para constar, eu Ana Conceição Crisanto de Almeida, Coordenadora da
60 Governança lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada; a presente porta a
61 verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização e pelos
62 demais membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na
63 cidade de João Pessoa-PB, em vinte e oito de julho de 2022.



64
65 Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo
66 Vice-Presidente de Câmara de Fiscalização

67
68 Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira
69 Conselheira

67
68 Contador Jean Douglas Castro Pinheiro
69 Conselheiro


70
71 Tec.Contabilidade Darcília Chaves Teles de Souza
72 Conselheira

70
71 Contador Vinicius de Moraes Andrade
72 Conselheiro

**ATA DA 180ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA
EM 28 DE JULHO DE 2022**


74

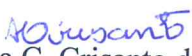
75 Contador Paulo César Pereira da Silva
76 Conselheiro



Téc. Contabilidade Valter Eugênio da Silva
Conselheiro

77

78 
79 Contador Wagner dos Santos Arnaud
80 Conselheiro


Contadora Ana C. Crisanto de Almeida
Coordenadora de Governança

81

82

